



Política de Segregação de Atividades

Alinea Capital Ltda.

Versão I
Setembro de 2025

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DIRETRIZES
4. REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES
5. REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS
6. MONITORAMENTO
7. DISPOSIÇÕES GERAIS
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) da Alinea Capital Ltda. (“Alinea”) tem por objetivo estabelecer medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades entre a Alinea e qualquer outra empresa, controlada ou coligada, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos para as mesmas, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 21/2021. Esta Política também possui o condão de estabelecer regras internas de segregação dentro da própria Alinea, de forma a manter normas e procedimentos de chinês wall entre outras atividades que a Alinea possa realizar atualmente.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos aqueles que participem de maneira direta nas atividades diárias da gestão de fundos de investimento representado a Alinea, o que inclui diretores, sócios e funcionários (“Colaboradores”). Incumbe aos Colaboradores, além de cumprir o disposto na presente Política, notificar à Diretoria de Risco e Compliance acerca de qualquer irregularidade de que tenham ou possam vir a ter conhecimento.

3. DIRETRIZES

A Resolução CVM nº 21/21, impõe a segregação da atividade de Gestão de Recursos das demais atividades exercidas por uma gestora de recursos. Entende-se tal segregação pelo conjunto de procedimentos internos adotados com o objetivo de impedir o acesso e o fluxo de informações confidenciais, sigilosas e privilegiadas entre setores que realizem atividade de Gestão de Recursos, e aqueles que lhe são alheios a tal atividade, de forma a evitar vazamento de informações, conflito de interesses ou quaisquer das práticas vedadas pela Resolução CVM nº 62/22 ou pela Lei nº 6.385/76. Nesse sentido, Alinea adota as seguintes diretrizes com o objetivo de impedir o acesso e o fluxo de informações confidenciais, sigilosas e privilegiadas entre setores alheios à atividade de gestão de recursos, de forma a evitar vazamento de informações, conflito de interesses ou quaisquer das práticas vedadas pela legislação aplicável, inclusive a RCVM nº 21/2021:

- (i) Segregação Física: os espaços utilizados pela Alinea possuem controle de acesso por chave (física e eletrônica), sendo permitida a entrada e/ou permanência em suas dependências somente aos Colaboradores autorizados. Ademais, as áreas de gestão de recursos e de compliance atuam em espaços segregados, sem comunicação física entre si. Qualquer Colaborador que liberar ou facilitar o acesso de terceiro não autorizado às áreas utilizadas pela Alinea responderá solidariamente pelas consequências legais de vazamento de informações, sem prejuízo das penalidades internas aplicáveis;
- (ii) Segregação Sistêmica: o acesso a informações e arquivos da Alinea é restrito aos Colaboradores autorizados, devendo tais Colaboradores preservar as informações confidenciais pertinentes a cada área, sendo proibida a transferência de tais informações a

pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente.

(iii) Segregação funcional: A concessão de acessos a áreas, sistemas e documentos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os Colaborador têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas funções, conforme avaliação do Diretor de Risco e Compliance, que liberará o acesso e credenciais. Além disso, há segregação de funções entre os Colaboradores da Alinea, de modo que o mesmo Colaborador não exerça funções que possam eventualmente ter conflitos de interesses, como compliance e gestão de recursos.

4. REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Alinea adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos ou Colaboradores da Alinea que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros. Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário que a Alinea. A Alinea realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades serão sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- (i) A segregação física de instalações entre Alinea e eventuais controladas e coligadas; bem como dentro das próprias instalações da Alinea, se aplicável;
- (ii) A segregação física e informacional absoluta e inviolável entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico, caso existam, ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;
- (iii) A preservação de informações confidenciais por todos os Colaboradores, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros;
- (iv) A implantação e manutenção de programa de treinamento dos Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento; e
- (v) O acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais. Ademais, serão adotados os seguintes parâmetros de segregação informacional das atividades da Alinea:
 - (i) Cada Colaborador possui computador, código de usuários e e-mails próprios.
 - (ii) Os colaboradores têm acessos previamente definidos, sendo o Diretor de Risco e Compliance o único a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos desktops pessoais de cada Colaborador;
 - (iii) Sempre que uma informação estiver identificada como confidencial, apenas aqueles com autorização para acessá-las deverão poder fazê-lo.

- (iv) É proibido o compartilhamento de informações confidenciais, interna ou externamente, por qualquer colaborador que não tenha autorização expressa para fazê-lo;
- (v) É proibido o acesso, por pessoas sem autorização expressa, às áreas e instalações nas quais ocorre a administração de carteiras de valores imobiliários;
- (vi) A identificação de qualquer Colaborador deve ser única, pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas;
- (vii) A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades;
- (viii) A senha é utilizada como assinatura eletrônica e deve ser mantida secreta, sendo proibido o seu compartilhamento;
- (ix) O acesso às informações e recursos só deve ser feito se devidamente autorizado;
- (x) Os acessos realizados nos sistemas de informações críticas devem ser registrados, garantindo a identificação do colaborador em qualquer ação efetuada;
- (xi) Os sistemas devem exigir complexidade mínima da senha e troca periódica, bem como formas para assegurar que as senhas não sejam reconhecíveis em seu armazenamento e/ou transmissão; e
- (xii) Toda solicitação de acesso deve conter pelo menos um nível de aprovação e ser devidamente registrada. Dessa forma, a Alinea acredita que as medidas acima relacionadas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados a sua realidade, estando sempre em busca de servir adequadamente seus clientes e cumprir com suas obrigações fiduciárias.

5. REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS

Ainda, a RCVM nº 21/2021 impõe a necessidade de segregação entre a atividade de gestão de recursos das demais atividades exercidas pela Alinea e as atividades prestadas por empresas relacionadas aos sócios e administradores da Alinea. Neste sentido, a Alinea estabelece segregação completa, física e lógica, de outras empresas relacionadas a ela e, portanto, não mantém qualquer nível de compartilhamento de espaço físico com qualquer outra instituição que realiza a gestão de recursos de terceiros, consultoria especializada ou securitização, bem como outras atividades reguladas que eventualmente exijam segregação.

6. MONITORAMENTO

Caberá às áreas de Compliance e Gestão de Risco a fiscalização e controle da observância da presente Política, sem prejuízo do monitoramento da atividade de cada Colaborador, por meio de seus respectivos logins, em relação ao seu uso, acesso e envio de documentos e informações no intuito de garantir a segregação de informações determinada na presente Política. A área de

Compliance e Gestão de Risco terá o dever de comunicar ao seu Gestor imediato ou à Diretoria acerca de eventuais suspeitas ou informações relativas à violação das diretrizes estabelecidas na presente Política, os quais poderão aplicar as medidas disciplinares cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política é parte do conjunto de políticas e documentos internos da Alinea, e será disponibilizada para consulta em <https://alineacapital.com.br/>.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR
1	Setembro de 2025	Alinea Capital Ltda.